



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZAL

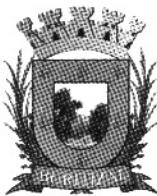
CNPJ: N° 02.290.592/0001-59

Rua Alferes Manoel Joaquim, 603 - Centro - CEP 14570-000 - BURITIZAL-SP - Fone: (16) 3751-1833
E-mail: atendimento@camaraburitizal.sp.gov.br - Site: www.camaraburitizal.sp.gov.br

=035=

=LIVRO DE ATA=

ATA DA 18ª (DÉCIMA OITAVA) SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º ANO LEGISLATIVO DA 18ª LEGISLATURA. Aos dezesseis dias do mês de junho, do ano de dois mil e vinte cinco, às dezenove horas e trinta minutos, no plenário da Câmara de Buritizal, reuniram-se os senhores vereadores, sob a Presidência da Vereadora, Elanhine Cristina Vieira Oliveira, sendo esta secretariada pelo vereador, Rafael de Sousa Caliman. O quórum foi verificado, conforme o Termo de Presença. A Senhora Presidente, em nome de Deus, declarou aberta a sessão. No **EXPEDIENTE** foi lida e discutida a **Ata da 17ª SESSÃO ORDINÁRIA**, realizada no dia 09/06/2025, sendo esta **aprovada**. Lido o **OFÍCIO** nº. 176/2025, oriundo da Prefeitura de Buritizal e assinado pelo prefeito, Daniel Sarreta, que retira o Projeto de Lei n. 15/2025. Lido o **OFÍCIO** nº. 178/2025, oriundo da Prefeitura de Buritizal e assinado pelo prefeito, Daniel Sarreta, que encaminha e solicita trâmite em regime de urgência para o Projeto de Lei n.º 16/2025, que "Define diretrizes gerais para a implantação e regulamentação da política de educação em tempo integral na rede municipal de Ensino de Buritizal-SP". Lido o **PROJETO DE LEI** nº. 16/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Define diretrizes gerais para a implantação e regulamentação da política de educação em tempo integral na rede municipal de Ensino de Buritizal-SP". A vereadora, **Maria Helena de Campos Furtado**, destacou as alterações feitas no novo projeto, sendo elas, "houve a modificação do projeto 15 para o 16; com relação ao artigo 4º, inciso II, nos anos de 2027 e 2028, incluiu a questão da opção para os pais, para que não houvesse então nenhuma dúvida a respeito da facultatividade para os pais da inscrição em regime integral. Com relação ao artigo 7º, inciso II, foi acrescido o termo federal, porque aí constou constituição, e aí não falou constituição estadual ou Constituição Federal. Com relação ao artigo 22, a redação está correta, pois o termo educação integral abrange as diversas áreas do conhecimento, conforme descrito no artigo 5º. Conforme informado na sessão anterior, pelo Diretor de Ensino, há prazo para adesão, o que não era do nosso conhecimento. Então, eu acredito que mesmo que não ocorra novamente a leitura, o projeto encontra-se em condições de ser levado para discussão, posteriormente, que seja submetido ao plenário. Da minha parte dispenso nova leitura. Na **ORDEM DO DIA** foi **COLOCADO EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O PEDIDO DE URGÊNCIA PARA O PROJETO DE LEI** nº. 16/2025, que "Define diretrizes gerais para a implantação e regulamentação da política de educação em tempo integral na rede municipal de Ensino de Buritizal-SP", sendo este **aprovado por unanimidade**. A Senhora Presidente suspendeu os trabalhos para que as Comissões Permanentes apresentassem seus pareceres. Com o retorno dos trabalhos o Sr. Secretário realizou a leitura dos pareceres, **sendo todos favoráveis**. **COLOCADO EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI** nº. 16/2025, este foi **aprovado por unanimidade**. A **PALAVRA LIVRE**, foi utilizada pela vereadora, **Elanhine Cristina Vieira Oliveira**, para dizer que, a Coordenadora, Pavila Esperancine, entregou a ela um convite, que se estende a todos os vereadores, para o Arraiá da Escola Estadual Francisco Ribeiro, que se realizará no dia 27 de junho, às 19 horas, na referida escola; o evento terá apresentação de danças, venda de prendas, correio elegante, dentre outras atividades; a vereadora Elanhine destacou que, seria bom a presença do maior número de vereadores, a fim de prestigiar o evento da escola, especialmente, porque os fundos serão revertidos para a formatura dos alunos. O vereador, **Rafael de Sousa Caliman**, disse que, os vereadores podem solicitar a carteira de identificação da CNM (Confederação Nacional de Municípios), que referida identificação é



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZAL

CNPJ: Nº 02.290.592/0001-59

Rua Alferes Manoel Joaquim, 603 - Centro - CEP 14570-000 - BURITIZAL-SP - Fone: (16) 3751-1833
E-mail: atendimento@camaraburitizal.sp.gov.br - Site: www.camaraburitizal.sp.gov.br

importante em razão dos acessos às áreas privativas dos órgãos em Brasília e que esta pode ser solicitada através de pedido junto à Secretaria de Câmara, conforme enviado no grupo de vereadores, no aplicativo para celulares, whatsapp. Nada mais havendo a tratar, a Sr.^a Presidente, em nome de Deus, encerrou a sessão. Sala de Sessões, Augustinho Delefrate, 16 de junho de 2025.

RAFAEL DE SOUSA CALIMAN
1^a Secretário

ELANHINE CRISTINA VIEIRA OLIVEIRA
Presidente